



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2967

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Condeúba publica:

- **Decreto Nº 013 De 06 De Janeiro De 2022** - Dispõe sobre a nomeação da Tesoureira da Assistência Social, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

D E C R E T O Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Tesoureira da Assistência Social, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhora Gladys Aparecida Dias, RG nº 0796609837 e do CPF nº 28077096808, para o cargo de Tesoureira da Assistência Social, deste Município de Condeúba-Bahia, conforme CNPJ 14.872461/0001-69.

Art. 2º. Fica a Tesoureira ora nomeada responsável, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social de Condeúba, pela movimentação financeira das seguintes contas:

Agência	Conta corrente	Cliente
1048-0	28.665-5	Bloco Benefício Eventual
1048-0	28.664-8	Bloco Proteção S Básica
1048-0	28.663-x	Bloco da PSECM e da PSEAC
1048-0	26.958-1	Condeúba BPC na escola
1048-0	26.962-x	Condeúba BL GBF FNAS
1048-0	26.966-2	Condeúba BL GSUAS FNAS
1048-0	26971-9	Condeúba BL PSB FNAS
1048-0	28053-4	Condeúba Criança Feliz
1048-0	28642-7	Condeúba BL MAC FNAS
1048-0	29.560-4	Condeúba CovidEPI
1048-0	29.608-2	FMAS LC 173-2020
1048-0	25.201-8	Fundo Municipal de Assist

Art.3º. Fica delegado a Tesoureira ora nomeada juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social de Condeúba os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma de condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferência por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimentos;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivados;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão Transporte – Autorizar Deb/ Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4º. Fica a Tesoureira ora nomeada responsável, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social de Condeúba, pela representação junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessário ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 06 de janeiro de 2022.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal